



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

CEP 37.484 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 793 DE 12 DE Julho DE 1.991.

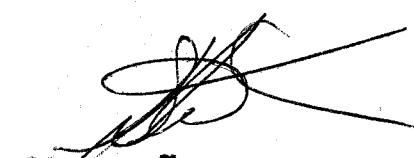
**Concede Isenção do Imposto sobre
Serviços de Qualquer Natureza.**

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

A R T I G O 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), aos Recenseadores do Censo 91, em Heliódora no presente exercício.

A R T I G O 2º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG., em 12 / 07 / 91


SEBASTIÃO JUNHO DO COUTO
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO

EM 1º DISCUSSÃO

EM 12 / 07 / 91


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG